



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 096/96.

DE 23 DE ABRIL DE 1996.

Dispõe: Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público com o fundamento no art. 12, VI, da Lei nº 020/94, conforme especificação abaixo:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Médico	02
Enfermeira	02
Bioquímico	02
Motorista	08
Operador de Maq. Pesadas	06
Zeladora	08
Agente Administrativo	10
Auxiliar Administrativo	10



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

Professor Leigo	22
Professor CL "A" (MAGISTÉRI)	06
Professor CL "B" (LICENCIATURA CURTA)	04
Agente de Saúde	04

Art. 2º - A remuneração com esse pessoal advirá das atividades dotações previstas no orçamento Programa do Município

Art. 3º - Os vencimentos desse pessoal terá como base o constante do Plano de Carreira, Lei nº 040/94.

Art. 4º - O pessoal contratado deverão descontar em folha a Previdência Municipal (IPARC), para terem o direito à Saúde, previsto em Lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Autorizado a proceder o pagamento da gratificação de Natal para o pessoal contratado no Regime desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Abril de 1996.

Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 096/96
DE 23 DE ABRIL DE 1.996.

Dispõe: Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei,

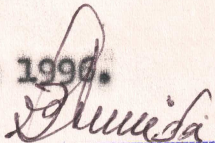
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO., aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., em 23 de Abril de 1996., e registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO., em 24 de Abril de 1996.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Abril de 1996.


Antonio Brasilino de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL